

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 117, DE 5 DE Abril DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso de parte de uma área urbana de nº 9, da Quadra APM, situada à Rua 18, Loteamento Jardim Aurenly IV, nesta Capital, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, consoante Processo nº 3033147/03.

Parágrafo único. A metragem, bem como os limites da área a ser concedida será definida por ocasião de seu desmembramento.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme o objetivo da instituição.

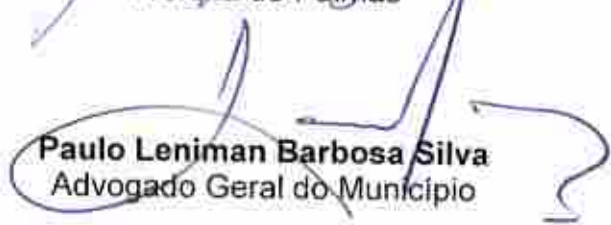
Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de abril de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel F. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto L. A. Ribeiro
Substituto

Deia Angelica L. de A. R. Furlado
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 57.464, feita em 09/01/2002, do Livro 02 Registro Geral, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 09, da quadra APM, situado à rua 18, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área total de 12.550,00 m², sendo: 200,00 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com rua 18; 200,00 metros de fundo com rua 20; 50,00 metros do lado direito com Avenida "C"; 50,00 metros do lado esquerdo com rua 07; PROPRIETÁRIO: Município de Palmas, CCC/MF. 24.851.511/0001-85, nos termos do artigo 22 da Lei 6.766 de 17 de dezembro de 1979; ORIGEM: Matrícula 30.771, feita em 06/04/1999, deste Cartório. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 30 de março de 2004.

João Batista Campos
Substituto

Cartório de Registro de Imóveis
AVERBAÇÃO
A taxa judicial é de R\$ 50,00
RES/SLTAZ Nº 045/03
Data: 30 / 03 / 2004
_____ OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis
Cartório
Ex. Jud.
Int. J.
_____ OFICIAL